

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.164 – 22/01/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 04/12/2001,

#### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

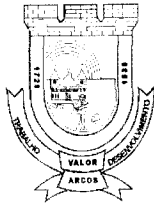
#### 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.1224.2.160.000.33.90.36-321	
Outros serviços de terceiros pessoa física .....	R\$ 2.500,00
04.122.1224.2.160.000.33.90.39-322	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica .....	R\$20.000,00
04.126.1261.2.023.000.33.90.39-327	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica .....	R\$ 8.000,00
10.301.3014.2.164.000.33.90.36-345	
Outros serviços de terceiros pessoa física .....	R\$ 2.500,00
10.302.3022.2.166.000.33.90.30-348	
Material de consumo .....	R\$10.000,00
10.302.3023.2.167.000.33.90.39-356	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica .....	R\$ 7.000,00
10.305.3053.2.173.000.33.90.30-381	
Material de consumo .....	R\$14.000,00
10.306.3064.2.177.000.33.90.36-399	
Outros serviços de terceiros pessoa física .....	R\$15.000,00
10.306.3064.2.177.000.33.90.39-400	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica .....	R\$20.000,00
TOTAL: .....	R\$99.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

#### 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.1224.2.160.000.33.90.14-315	
Diárias – civil .....	R\$ 5.000,00
04.128.1281.2.161.000.33.90.39-330	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica .....	R\$ 2.000,00
10.244.2443.2.162.000.33.50.39-334	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

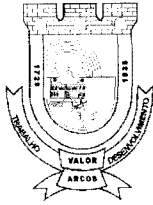
## Estado de Minas Gerais

10.301.3011.2.163.000.33.90.32-336	
Material de distribuição gratuita .....	R\$ 3.000,00
10.301.3014.2.162.000.33.50.43-340	
Subvenções sociais .....	R\$ 3.000,00
10.301.3014.2.164.000.33.90.32-344	
Material de distribuição gratuita .....	R\$ 2.000,00
10.301.3014.2.164.000.33.90.39-346	
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica .....	R\$10.000,00
10.302.3022.2.166.000.33.90.32-349	
Material de distribuição gratuita .....	R\$ 3.000,00
10.302.3023.2.167.000.33.90.30-353	
Material de consumo .....	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.167.000.33.90.32-354	
Material de distribuição gratuita .....	R\$ 3.000,00
10.303.3031.2.168.000.33.90.32-358	
Material de distribuição gratuita .....	R\$10.000,00
10.305.3051.2.170.000.33.90.30-368	
Material de consumo .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$99.000,00</b>

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de Janeiro de 2002.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECLARAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.164 de 22/01/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 22 de Janeiro de 2002.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL